



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.385/21
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de Carnaval e da Quarta-feira de Cinzas possuem o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, contrariando as orientações e os protocolos sanitários recomendados por autoridades de saúde para combater a pandemia do novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Estado de São Paulo, bem como a necessidade da adoção de providências com o objetivo de mitigar a propagação da COVID-19 no Município de Bastos;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO, RELATIVOS AO CARNAVAL, E NO DIA 17 DE FEVEREIRO, REFERENTE À QUARTA-FEIRA DE CINZAS.

Art. 1º - Fica suspenso o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro relativos às comemorações de Carnaval; e no dia 17 de fevereiro, referente à Quarta feira de Cinzas.

Parágrafo Único – Em todas as repartições públicas municipais o funcionamento e o expediente nos dias mencionados neste Artigo serão normais.

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 10 de fevereiro de 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito